



Ofício nº 499/2024 PRES-CAU/PR

Curitiba, 26 de março de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcelo Falchemback
Av Garibaldi, 200 - Condomínio Vila Park - JARDIM PANORAMA II, nº
85856586| Foz do Iguaçu - PR| PR
marcelomfempreendimentos@gmail.com; marcelof@construtorametrosul.com.br

Processo Ético Disciplinar Nº **985413/2019**

ASSUNTO: OFÍCIO DECLARATÓRIO - SUSPENSÃO.

1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná, respeitando as normas dispostas na Lei 12.378/2010, bem como atendendo ao disposto nas Resoluções CAU/BR nº 52 e 143, na lei 9.784/1999, dentre outros preceitos normativos, executa, mediante este ofício declaratório, a **PENA DE SUSPENSÃO**, pelo prazo de 240(duzentos e quarenta dias cumulativa com multa de sete anuidades, aplicada nos autos do processo ético-disciplinar nº 985413/2019, ao profissional, Arquiteto e Urbanista, **MARCELO FACHEMBACK**, registrado no CAU sob nº A49789-4, por infração cometida ao Art. 18, Incisos XI e XII, da Lei 12.378/2010, uma vez que conhecido o recurso do denunciado/recorrente, foi indeferida a preliminar de cerceamento de defesa e no mérito, foi negado o provimento, restando assim o voto pela aplicação das sanções de suspensão do registro profissional por 240 (duzentos e quarenta) dias e multa no valor de 7(sete) anuidades, por infração ao disposto no inciso III do art. 18 da Lei 12.378 de 2010. Além disso, esta autarquia informa que o acesso deste profissional ao Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU) se encontra bloqueado, até o fim do período de suspensão.

Atenciosamente,

Maugham Zaze
Presidente do CAU/PR